



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 35 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Prestação de Serviço de Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura do Campus Ufersa em Angicos RN

A Diretora em Exercício do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o contrato nº 43/2025 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa CIA Promoções, Eventos e Serviços Ltda (CNPJ nº 12.972.310/0001-57), nos termos do Pregão nº: 90128/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica/caixa de gordura, executada através de hidrojateamento a alta pressão com regulagem combinado com sistema de sucção a alto vácuo, incluindo transporte e descarte de material, a ser executado para o Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Angicos - RN

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RUBSON SANTOS DA SILVA** (Titular) e **FABRÍCIA DANTAS DE SOUZA** (Substituta), para atuarem como Gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios,

irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO